

**EDITAL N.º 030/2025**

**PROCESSO Nº: WS1659556556**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000651540**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPREENDENDO POSTOS FIXOS, APOIO MOTORIZADO DESARMADO DESTINADOS AO COMPLEXO BUTANTAN, FAZENDA SÃO JOAQUIM, MUSEU DE SAÚDE PÚBLICA EMILIO RIBAS, SEDE DA FUNDAÇÃO BUTANTAN (CASA ALVARENGA) E NÚCLEO DE TERAPIA CELULAR (NUTERASP) E SERVIÇOS DE RECEPÇÃO COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS.

**Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): de 02.09.2025 á 30.09.2025 às 12:00 (Horário de Brasília).**

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 01.10.2025 às 15:00 (Horário de Brasília).**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 02.10.2025 às 10:00 (Horário de Brasília).**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico

de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail **[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br)**, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos e respondidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPREENDENDO POSTOS FIXOS, APOIO MOTORIZADO DESARMADO DESTINADOS AO COMPLEXO BUTANTAN, FAZENDA SÃO JOAQUIM, MUSEU DE SAÚDE PÚBLICA EMILIO RIBAS, SEDE DA FUNDAÇÃO BUTANTAN (CASA ALVARENGA) E NÚCLEO DE TERAPIA CELULAR (NUTERASP) E SERVIÇOS DE RECEPÇÃO COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS,** em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência.**

**1.1.1.** Os serviços de recepção poderão ser executados por subcontratada ou por empresa consorciada.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

### **1.4. Valor referencial.**

O preço de referência estabelecido pela Fundação Butantan terá caráter estritamente sigiloso durante a fase de lances e eventual negociação. A critério da Comissão de Licitação, sua divulgação poderá ocorrer somente após o encerramento da etapa competitiva ou, excepcionalmente, quando todas as propostas apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, visando assegurar a transparência do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Fundação Butantan.

### **1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:**

**1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 030/2025.

**1.5.1. 2.** Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

**1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 28/08/2025 a 25/09/2025 até às 10:00 horas da manhã (horário de Brasília) e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

#### **1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.5.2.1. O evento de simulação indicado no preâmbulo deste edital, será realizado no data anterior a data de negociação on-line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

#### **1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

#### **1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:**

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 0,5% (meio por cento), em relação ao valor global. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

#### **1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:**

1.7.2. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.7.3. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.5. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

## 1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao complexo butantan, fazenda são joaquim, museu de saúde pública emilio ribas, sede da fundação butantan (casa alvarenga) e núcleo de terapia celular (nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados

1.8.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-**

**prod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com**, até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

**2.1.1.** O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: [ariba@fundacaobutantan.org.br](mailto:ariba@fundacaobutantan.org.br).

**2.2. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.3. Uso do sistema SAP - *Ariba Spend Management*.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão.

A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

**2.4. Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar a declaração constante do Anexo XI na fase de apresentação da proposta de preço.

**2.4.1.** Em caso de consórcio, a constituição e o registro do contrato de consórcio é condição prévia à assinatura do contrato, conforme o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal 14.133/21.

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1.** As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: salários e adicionais devidos, cobertura de postos em período de férias e intervalos intrajornada, benefícios trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e familiar, etc.), uniformes, materiais, equipamentos, cursos de treinamento e/ou reciclagem, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio, margem de lucro da proponente, locações de veículos e de equipamentos, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, dentre outros.

**3.2.3.** Para o preenchimento do Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II, o licitante deverá levar em consideração as seguintes diretrizes:

- Observar a tipologia e o quantitativo de Postos de Vigilância e de Recepção, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência;
- Não serão admitidas alterações de descrição e/ou quantitativos de postos;
- Os preços unitários ofertados deverão conter todos os custos relativos à execução dos serviços, conforme **item 3.2.2.**

3.2.4. Após a etapa de lances, para fins de aceitabilidade da proposta, a Comissão de Licitação solicitará da empresa classificada inicialmente em primeiro lugar, a apresentação do **Anexo II.1 – Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais** e do **Anexo II.2 – Quadro para composição de preços e verificação de exequibilidade de propostas**.

3.2.5. A Fundação Butantan reserva-se o direito de não divulgar o valor referencial deste certame. Encerrada a etapa de envio de lances e após a definição do resultado do julgamento, caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Fundação, a comissão poderá conduzir negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

## **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico nº 1 – proposta comercial, via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, o menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao objeto da licitação, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**g)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária

competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** O licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

e) Em se tratando de consórcio, o valor mínimo a que se refere a alínea “d” será acrescido de 15% (quinze por cento) do valor exigido para a proponente individual, podendo ser comprovado pela soma dos capitais ou dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem.

f) A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme Anexo VIII.

#### 4.1.4. Qualificação Técnica

a) Autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.967, de 09/09/2024 e demais legislações subsequentes e pertinentes;

b) Certificado ISO 9001.

c) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução dos serviços constantes da tabela abaixo, em contratos de prestação continua correspondentes a 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA
1	Serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos e apoio motorizado	Posto	28

e) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “d” deste item 4.1.4 no limite de 3 (três) atestados.

e.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, se houver.

e.2. Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes. Neste caso, deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade documentos apresentados, a exemplo de cópia de contrato, medições, etc.

**e.3.** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou criação de subsidiária integral, da pessoa jurídica, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**e.4.** É proibida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

#### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.1.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas de acordo com o modelo do **ANEXO X** deste Edital;

**4.1.5.3.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo do **ANEXO XI** deste Edital;

**4.1.5.4.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

**4.1.5.5.** A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br**, citando o Ato Convocatório nº 030/2025 - descrição do objeto a ser licitado, no período das 8h às 12h e das 13h às 16h.

**4.1.5.5.1** Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

**4.1.5.5.2** É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do ANEXO VII.1, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria que lhe foi facultada, deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as

condições de realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo VII.2. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio

da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com)

[prod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com) e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.1.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

**5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: **email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.riba.com**

**5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições

estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **6. DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.4. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global anual** do objeto que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

### **6.1.7. Fase I – Envelope 01 – Proposta de Preços (1ª Rodada Envelope):**

- Terá duração de **15 dias corridos**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

### **6.1.8. Fase II – Etapa de Lances:**

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:

- **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope.

6.1.9. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos. Assim, o participante terá uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

## **6.2. DAS PRORROGAÇÕES DA ETAPA DE LANCES**

**6.2.1.** Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

**6.2.2.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e mediante decisão devidamente registrada em ata, prorrogar ou reabrir a etapa de lances.

**6.2.2.1.** A prorrogação ou reabertura da etapa de lances terá por finalidade permitir a apresentação de novas ofertas que possam se enquadrar dentro do valor referencial da Fundação Butantan, observado que o valor de referência do certame permanecerá sigiloso, conforme disposto no item 1.4 do edital.

**6.2.3.** Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

**7.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois

disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: [email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com)

**7.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

**7.2.1.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

**7.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

**7.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: **email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com**

**8.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail [email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com) e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**8.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail [pregao.indiretos@butantan.org.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.org.br) e [email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com)

**8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail [pregao.indiretos@butantan.org.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.org.br) e [email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com) que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e

adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

**9.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

**9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** No caso de o objeto contratual ser adjudicado a um consórcio, por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar o Instrumento de Constituição de Consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição de Consórcio referido no subitem 2.4, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos da **subcontratada** indicada para executar os serviços de recepção:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial;

- c) regularidade fiscal do FGTS;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.6.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## **10. GARANTIAS**

**10.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos do Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

**10.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Execução, nos termos da Portaria referida acima.

**10.3.** Para a **CONTRATADA** que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**11.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de

licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**11.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**11.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**11.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**11.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**11.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada poderá subcontratar os serviços de recepção conforme Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este edital, de acordo com o item 1.1.1 do Edital e da Cláusula Quarta da minuta contratual.

**12.2.** A subcontratação estará dispensada se houver a participação de licitantes em consórcio.

**12.2.1.** Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

**12.2.** Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

**12.3.** Será admitida a substituição da empresa subcontratada, desde que seja comprovada experiência equivalente ou superior, observados os requisitos de habilitação do edital, desde que aprovada pela Fundação Butantan.

## **13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme ANEXO IV.

**13.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

## **14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: [pregao.indiretos@butantan.org.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.org.br) e

[email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1659556556+4yaw@ansmtp.ariba.com) até às 16h do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**14.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**14.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**14.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**14.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**15.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**15.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**15.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

**15.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**15.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**15.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**15.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**15.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**15.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência, contendo:

- Relação de postos e locais: Serviço de vigilância e segurança patrimonial;
- Procedimento de avaliação da qualidade dos serviços de vigilância / segurança patrimonial;
- Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial;
- Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial;
- Relatório das Instalações e Quadro Resumo dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial;
- Tabela de postos e locais – Serviços de Recepção;
- Avaliação da qualidade dos serviços de recepção;

- Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Recepção;
- Instruções para o preenchimento do formulário de avaliação de qualidade dos serviços de recepção;
- Relatório das instalações e quadro-resumo – prestação de serviços de recepção.

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II.1 - Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais;

Anexo II.2 - Quadro para composição de preços e verificação de exequibilidade das propostas;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Ordem de Início de Execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VII.1 – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VII.2 - Declaração de opção por não realizar a visita técnica;

Anexo VIII - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

Anexo IX - Modelo de Compromisso de Constituição de Consórcio

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

São Paulo, 20 de agosto de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira  
Subscritor do Edital

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

O documento deverá ser acessado por meio do link:

[https://drive.google.com/file/d/1X2UPwjsdwk5xmPKvCRPHY4t3Za-6FC9s/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1X2UPwjsdwk5xmPKvCRPHY4t3Za-6FC9s/view?usp=drive_link)

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO WS Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

**DATA BASE:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto, tais como tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.1  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

As planilhas de preços unitários e totais devem ser visualizadas por meio do link:

**[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1a6p78Y1IRp6QU35ZJuomsArqg8RH12nl/edit?usp=drive link&oid=100158781422668911756&rtpof=true&sd=tru](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1a6p78Y1IRp6QU35ZJuomsArqg8RH12nl/edit?usp=drive_link&oid=100158781422668911756&rtpof=true&sd=tru)**

**e**

**ANEXO II.2**  
**QUADRO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E VERIFICAÇÃO DE**  
**EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

As planilhas de preços unitários e totais devem ser visualizadas por meio do link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Rr0cWou7HN0xAWjgxcENLhAWjznc-CkN/edit?usp=drive\\_link&ouid=100158781422668911756&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Rr0cWou7HN0xAWjgxcENLhAWjznc-CkN/edit?usp=drive_link&ouid=100158781422668911756&rtpof=true&sd=true)

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS nº xxx/20xx, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
BUTANTAN E A EMPRESA xxx.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos e apoio motorizado desarmado, destinados ao Complexo Butantan, Fazenda São Joaquim, Museu de Saúde Pública Emílio Ribas, Sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo de Terapia Celular (NUTERASP), bem como a execução de serviços de recepção, assegurando a efetiva cobertura dos postos designados, conforme

especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, que integram o presente contrato, juntamente com a proposta comercial da CONTRATADA e as planilhas constantes dos Anexos II.1 e II.2 do Edital Ato Convocatório nº 030/2025.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contado da emissão da Ordem de Início enviada à **CONTRATADA** pelo Setor de Compras.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **CONTRATANTE** em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a **CONTRATANTE** não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar a **CONTRATADA**, no prazo

de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de qualidade e de execução, assim como os prazos a serem observados na prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Para o adequado cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de Recepção, nos termos do previsto no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela realização dos serviços da subcontratada, que deverá agir com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na **CONTRATANTE**.

A subcontratação ficará limitada aos serviços de recepção e a autorização da **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** pela integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços realizados.

A **CONTRATADA** deverá dar ciência a subcontratada que deverá submeter-se às normas internas da **CONTRATANTE**, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.

A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelos termos deste instrumento, perante a **CONTRATANTE**, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme Planilha de Preços Unitários e Totais - Anexo II.1 do edital.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** fará o pagamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para o Fiscal/Gestor do contrato, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao e-mail: [juliana.leite@fundacaobutantan.org.br](mailto:juliana.leite@fundacaobutantan.org.br) e [jose.watanabe@butantan.gov.br](mailto:jose.watanabe@butantan.gov.br)

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** em instituição bancária por ela indicada, de acordo com as seguintes condições:

I - Em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos da mão de obra, observado o parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da

apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desse instrumento.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-FIPE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; ficando a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), por meio de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a **CONTRATANTE** verificará se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

### **PARÁGRAFO NONO**

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, as convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O pedido de repactuação deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que for apresentada, pela **CONTRATADA**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. O prazo referido neste parágrafo não se iniciará enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento ou aditivo, a depender da liberalidade da **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada pôr termo aditivo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, o contrato e seus anexos;
- b) Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
  - 1.1 . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 1.2 . fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
  - 1.3 . estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

- 1.4 . definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 1.5 . demandar o empregado da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 1.6 . prever exigências que constituam intervenção indevida da **CONTRATANTE** na gestão interna da **CONTRATADA**.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 1 mês a contar da entrega da totalidade dos documentos que embasam o pedido.
- k) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo(s) fiscal(is) do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender o Termo de Referências, às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionário do **CONTRATANTE** que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de funcionário do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, incluindo da subcontratada: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade

do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

k) Comunicar a fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitado pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução destes;

m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, utensílios, equipamentos de sua propriedade e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- v) Assegurar aos seus colaboradores ambiente de trabalho, equipamentos e instalações, em condições adequadas de forma ao pleno cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- w) Garantir o acesso da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;
- x) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência;
- y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, conforme Termo de Referência anexo a este contrato;
- aa) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- bb) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- cc) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação

dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

dd) Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

ee) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

ff) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação Butantan;

ii) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

jj) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

kk) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

ll) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a

obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

mm) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

nn) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

oo) Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

pp) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a **Política de Proteção de Dados Pessoais** da **CONTRATANTE**, constante no link: <https://fundacaobutantan.org.br/assets/Pol%C3%ADtica%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados%20Pessoais.pdf>

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente a Garantia de Execução Contratual, nos termos da **Portaria nº 001/2020**, conforme indicado no item 10.1 do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA**:

- Será sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Ficará **impedida de licitar e contratar** na Fundação Butantan, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação Butantan, ao funcionamento dos seus serviços e do Instituto Butantan – de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

2. Der causa à inexecução total do contrato – de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado – de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

- Será **declarada inidônea** para licitar e contratar com a Fundação Butantan, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Butantan, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

3. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato até o limite de 20 dias. Após esse prazo será considerado inexecução parcial do ajuste, com as consequências daí advindas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato, Termo de Referência e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a **CONTRATADA**:

1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 05 (cinco) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

No caso de retardamento da execução, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada nas hipóteses previstas no Termo de Referência e entre outras hipóteses, quando a **CONTRATADA**:

1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;
2. Incorrer em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor mensal do contrato.

No caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a **CONTRATADA**:

1. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a **CONTRATANTE**;
2. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela **CONTRATANTE**;

Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**. Se o valor das faturas for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Antes de aplicação da penalidade, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pelo **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato e aos problemas constatados.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A **CONTRATADA** poderá se opor a eventuais glosas feitas durante a prestação dos serviços. Neste caso, deverá procurar a área gestora do contrato a fim de exercer, formalmente, seu direito ao contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência e dos motivos operacionais ensejadores dos descontos.

Caso a defesa seja acatada, o valor glosado será estornado na medição seguinte, sem prejuízo de aplicação de eventual advertência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado na Cláusula Segunda caso se ultime a licitação que substituirá o presente contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize as obrigações trabalhistas ou as condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Na hipótese do parágrafo anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo **o respectivo valor do** pagamento devido a CONTRATADA (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A **CONTRATANTE** poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Fundação Butantan, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com empregado da CONTRATANTE que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia apreciação do Departamento Jurídico da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para a realização do objeto deste contrato serão custeados por verba própria da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

16.1. A CONTRATANTE adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

16.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

16.1.2. Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições subumanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

16.1.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

16.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;  
Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,  
Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

16.1.5. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE e subsidiariamente pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), e pelas demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O custo da arbitragem ser dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
SAULO SIMONI NACIF  
Diretor Executivo  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**ANEXO IV  
MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 <b>Dados de Faturamento</b> Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 01.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		FRETE
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: <input type="text"/>  Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>				<b>0,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS</b>					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

**ANEXO V**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI  
(ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP)**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO VII.1  
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO WS Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, compareceu no local onde serão realizados os serviços objeto do certame supra identificado.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan responsável por acompanhar a visita)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

**ANEXO VII.2**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO WS Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Cotação Simplificada nº 0xx/2025, Processo nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E**  
**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
(em papel timbrado da licitante)

**EDITAL Nº 030/2025**

**PROCESSO WS Nº: WS1659556556**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao Complexo Butantan, fazenda São Joaquim, Museu De Saúde Pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (Casa Alvarenga) e Núcleo De Terapia Celular (Nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

São Paulo, ..... de ..... de 2025.

À Fundação Butantan,

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável técnico ou representante legal devidamente qualificado), da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<b>Nome do Órgão/Empresa*</b>	<b>Endereço</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Valor Total do Contrato** (R\$)</b>
<b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>			<b>R\$</b>

Além dos compromissos apresentados no quadro acima, existem outros compromissos que alteram a situação patrimonial e que podem refletir na execução do futuro contrato? Resposta: **(Sim)** ou **(Não)**.

Se a resposta for sim informar quais os compromissos, prazo de duração e valores.

**OBSERVAÇÕES:**

\* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

\*\* Considera-se valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante.

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} =$$

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas por escrito, juntando os documentos pertinentes.

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

---

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

---

Nome e assinatura do contador  
Número de identificação profissional

**ANEXO IX  
MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Pelo presente instrumento, as empresas abaixo qualificadas, a saber:

1. (nome da empresa) ..... (endereço da sede) ..... (nome da cidade e sigla do Estado) ..... (nº do CNPJ)....., neste ato representada por seu(s) Diretor(es) .....(nome(s)) ....., (qualificação(ões): nacionalidade, estado civil e profissão) ....., identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº .....

2. (nome da empresa) ..... (endereço da sede) ..... (nome da cidade e sigla do Estado) ..... (nº do CNPJ)....., neste ato representada por seu(s) Diretor(es) .....(nome(s)) ....., (qualificação(ões): nacionalidade, estado civil e profissão) ....., identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº .....; e

3.....  
.....  
.....  
.....

doravante denominadas COMPROMITENTES, têm entre si, ajustado o presente compromisso de se constituírem regularmente em consórcio para atender o Ato Convocatório nº 030/2025, cujo objeto é a contratação \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, caso sejam vencedores da referida licitação, para o que assumem, neste ato, os seguintes compromissos:

1. As COMPROMITENTES consorciadas comprometem-se por este instrumento a participar conjuntamente, por intermédio da Empresa Líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto e a não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente através de outro CONSÓRCIO, de qualquer ato decorrente deste Edital nº 030/2025.

2. Não alterarão, durante a vigência contratual, a menos que tenham a anuência da Contratante, os termos e condições estabelecidos no consórcio a ser firmado entre os COMPROMITENTES, caso sejam vencedores da presente disputa,

compromisso este que perdurará até a conclusão definitiva do objeto do contrato, cuja minuta constitui o anexo do Edital da presente licitação.

3. Assumirão no instrumento consorcial a responsabilidade civil solidária sobre o objeto do contrato a ser firmado com os COMPROMITENTES, caso sejam vencedores da Licitação – Edital nº 030/2025, até o limite dos percentuais estabelecidos no item seguinte para os fornecimentos/prestação dos serviços das empresas consorciadas.

4. Os percentuais de participação, em termos de valor, de cada consorciada nos fornecimentos previstos na licitação, incluindo equipamentos, obras e serviços, são os seguintes:

- a) empresa %
- b) empresa %
- c) empresa %

5. Dado que a responsabilidade civil solidária das consorciadas, nos termos dos itens 2 e 3 deste instrumento, deverá ficar inalterada até o término da vigência do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 030/2025, os COMPROMITENTES concordam em que o instrumento consorcial, assim como suas possíveis alterações, só terão validade jurídica se estiver aposta a expressa anuência do Contratante nos documentos que forem firmados.

6. A empresa líder do consórcio é a \_\_\_\_\_, a qual será co-responsável com a(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) por todo o objeto contratual, nos limites percentuais previstos nos itens 3 e 4 deste instrumento, e a quem compete as seguintes providências:

- a) que será a responsável pela representação do consórcio perante a Contratante;
- b) atuar em conjunto com a(s) consorciada(s) naquilo que for pertinente ou que estiver vinculado às suas obrigações contratuais na parte que lhe couber no objeto do contrato;
- c) certificar nos documentos de cobrança da(s) empresa(s) consorciada(s), e; independentemente da atuação da fiscalização do Contratante, que o evento, objeto da cobrança, foi satisfatoriamente cumprido.

7. Os COMPROMITENTES declaram, neste ato, que, tendo lido integralmente todas as cláusulas constantes da minuta do contrato a ser firmado com os vencedores do Ato Convocatório nº 030/2025, concordam com as regras estipuladas, principalmente com aquelas que dizem respeito às obrigações para cumprimento do objeto da referida concorrência.

8. O presente termo de compromisso durará até a data de assinatura do contrato, caso os COMPROMITENTES sejam os adjudicatários da concorrência em pauta.

E, por estarem de acordo em tudo o quanto aqui expresso, assinam o presente os COMPROMITENTES para atender ao Edital do Ato Convocatório nº 030/2025.

....., ..... de ..... de 2025.

Empresa líder \_\_\_\_\_

Consoiciada \_\_\_\_\_

Consoiciada \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS**

(apresentar no Envelope nº 3)

**PROCESSO Nº WS1659556556**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 030/2025**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao complexo Butantan, fazenda São Joaquim, museu de saúde pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (casa alvarenga) e núcleo de terapia celular (nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

Eu, nome completo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR  
(Lei 9.854/99 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)  
(apresentar no Envelope nº 3)**

**PROCESSO Nº WS1659556556**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 030/2025**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, compreendendo postos fixos, apoio motorizado desarmado destinados ao complexo Butantan, fazenda São Joaquim, museu de saúde pública Emilio Ribas, sede da Fundação Butantan (casa alvarenga) e núcleo de terapia celular (nuterasp) e serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:  
(  ) **SIM** ou **NÃO**(  )

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

